

**Projeto de Lei n.º 004, de 14 de maio
de 2020**

“Fixa a recomposição dos subsídios dos Vereadores e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a recomposição dos valores do subsídio recebidos pelos Vereadores do Município de Martins Soares, de acordo com o INPC (Índice Nacional e Preços ao Consumidor) e em cumprimento à Lei Municipal n.º 747/2016.

Art. 2º Aplicar-se-á o acréscido percentual de 4,48% (quatro pontos percentuais e quarenta e oito décimos), sobre os valores percebidos pelos Vereadores da Câmara Municipal de Martins Soares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

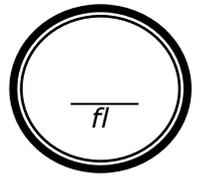
Art. 4º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Martins Soares 14 de maio de 2020

Ver. Renata Kelle Assis Dutra
Presidente

Ver. Wdson Vinícius de Souza
Vice – Presidente

Ver. Ezio José Rodrigues
Secretário



Exposição de Motivos

O projeto que se inicia nesta Casa visa recompor as perdas salariais geradas pela desvalorização da moeda corrente, em conjunto com a perda inflacionária.

Salientamos que tal iniciativa está prevista junto à Lei n.º 747/2016, que indicava como uso para a recomposição das perdas salariais o índice do INPC, que pairou no percentual de 4,48.

Afirmamos ainda, que não se trata de aumento salarial, mas tão somente recompor o poder de compra da moeda corrente.

Assim, contamos com a compreensão dos Nobres Edis quanto da aprovação deste projeto.

Martins Soares, 14 de maio 2020.

Ver. Renata Kelle Assis Dutra
Presidente

Ver. Wdson Vinícius de Souza
Vice – Presidente

Ver. Ezio José Rodrigues
Secretário